

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 032/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 27/03/2018 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA Tafa ENGENHARIA LTDA - ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por sua Diretora de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **Tafa ENGENHARIA LTDA - ME**, estabelecida na CLN 207, Bloco D, lote 49, sala 101 - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.852-540, inscrita no CNPJ sob o nº 12.859.652/001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Taguatinga Norte/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [0376998](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [83571909](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [83587161](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI Nº 0112-001143/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência, o Reajuste e a repactuação de valor do Contrato Originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de 12/04/2022 para **12/04/2023**.
- 1.3. Reajusta-se o valor do contrato em aproximadamente **10,06% (dez vírgula zero seis por cento)**, para os itens relativos a peças e equipamentos.
- 1.4. Repactua-se em aproximadamente **6% (seis por cento)** o valor contratual para os itens relativos a mão de obra.
- 1.5. Após o ajuste o valor do contrato de R\$ 492.140,98 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta reais e noventa e oito centavos), para **R\$ 523.941,99 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos)**, sendo **R\$ 375.491,76 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)** para o exercício de 2022, e o saldo

remanescente de R\$ 148.450,23 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), deverá ser contemplado na programação orçamentária do próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [80558873](#)), sendo R\$ 375.491,76 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), para o exercício de 2022, e o saldo remanescente de R\$ 148.450,23 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), deverá ser contemplado na programação orçamentária do próximo exercício financeiro, e Nota de Empenho nº: 2022NE00869, datada de 11/04/2022, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Doc. SEI/GDF nº [84166897](#), à conta do Programa de Trabalho: 10.302.620.228.850.002, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 032/2018 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

Tafa Engenharia Ltda - ME:

MARCOS DENES DA SILVA NEIVA



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 12:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/04/2022, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**,



em 12/04/2022, às 18:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=84220938)
verificador= **84220938** código CRC= **40980D8E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-001143/2017

Doc. SEI/GDF 84220938

Criado por [84000028258](#), versão 13 por [84000749508](#) em 12/04/2022 11:54:33.